



A PREENCHER PELA TRANSDEV

N.º

RECEBIDO POR

TIPO DE TÍTULO

<input type="checkbox"/> PASSE LINHA/SOCIAL	<input type="checkbox"/> OUTRO	<input type="text"/>	4 - 18	A	<input type="checkbox"/>	SUB 23	ASES	<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> PASSE ESTUDANTE	>	NOME ESCOLA	<input type="text"/>	4 - 18	B	<input type="checkbox"/>	SUB 23	25%	<input type="checkbox"/>
ANO DE ESCOLARIDADE	<input type="text"/>	LOCALIDADE	<input type="text"/>						

CONTRATO/REQUISIÇÃO DE CARTÃO DE TRANSPORTE

PREENCHER EM LETRA MAIÚSCULA E LEGÍVEL

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO / /

B.I./C.C. N.º* NIF

MORADA

FREGUESIA

CÓDIGO POSTAL - LOCALIDADE

TELEMÓVEL / TELEFONE

E-MAIL **

VIAGEM

ORIGEM (LOCALIDADE)

DESTINO (LOCALIDADE)

TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

ITENS ENTREGUES COMPROVATIVO ESTUDANTE COMPROVATIVO ESCALÃO

IMPRESSO 4 - 18 IMPRESSO SUB 23 FOTOGRAFIA

MODALIDADE DE PAGAMENTO (SE APLICÁVEL)

NUMERÁRIO MB / HOMEBANKING

AO ADERIR AO PAGAMENTO POR MB/HOMEBANKING, A FATURA, ASSIM COMO A REFERÊNCIA MB, SERÃO OBRIGATORIAMENTE REMETIDAS POR EMAIL.

O CLIENTE

DECLARA ACEITAR AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO VERSO

DATA / / ASSINATURA DO CLIENTE

DECLARO QUE AUTORIZO A UTILIZAÇÃO DOS DADOS FORNECIDOS NO PROCESSO DE PREENCHIMENTO DO PRESENTE FORMULÁRIO PARA EFEITOS COMUNICACIONAIS, PROMOCIONAIS E DE MARKETING, ATRAVÉS DO ENVIO DE INFORMAÇÃO SOBRE PRODUTOS E SERVIÇOS QUE POSSAM SER DO MEU INTERESSE, POR MEIO DE VÁRIOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO, NOMEADAMENTE: CORREIO ELETRÓNICO, SMS, MMS, OU OUTRAS FORMAS DE CHAMADA AUTOMÁTICA.

* OBRIGATÓRIO PREENCHER NOS PEDIDOS DE PASSE ESTUDANTE, 4 - 18 E SUB 23.

** OBRIGATÓRIO PREENCHER NA ADESÃO AO PAGAMENTO MB OU FATURA POR EMAIL.

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

1. O título de transporte denominado "Assinatura Linha/Social e Estudante" é pessoal e intransmissível.
2. A Transdev obriga-se a fornecer o cartão de assinante no prazo de 5 dias úteis a contar da data da requisição. A entrega do cartão será efectuada nos locais onde se verificou a respetiva requisição.
3. O direito de transporte é limitado:
 - a) Ao período indicado no título de transporte adquirido e desde que não corresponda a períodos de férias escolares;
 - b) A utilização somente nos meios de transporte que a Transdev tiver ao serviço das carreiras regulares correspondentes à "Assinatura de Linha/Social e Estudante".
4. Quando qualquer pessoa, que não seja o titular, fizer ou tentar o uso dos títulos de transporte denominados "Assinatura de Linha/Social e Estudantes", o cartão será, de imediato, apreendido pelo Transdev e, em seguida, anulado.
5. Nos serviços Transdev, o título de transporte denominado "Assinatura de Linha/Social e Estudante" terá de ser devidamente validado na máquina de bordo sempre e antes do início de cada viagem.
6. É obrigatória a apresentação do título de transporte denominado "Assinatura de Linha/Social e Estudante", aos agentes de tráfego Transdev e às entidades oficiais competentes sempre que as mesmas o solicitem; caso não o faça, será o respetivo portador considerado, para todos os devidos efeitos legais, como passageiro não portador de título de transporte válido.
7. Nos serviços operados em parceria com outras sociedades operadoras, o assinante deverá apresentar juntamente com o título de transporte, o talão de carregamento, comprovando a validade para o período e percurso em questão às referidas sociedades operadoras (apenas aplicável a serviços operados em parceria).
8. A não utilização, por qualquer motivo, do título de transporte denominado "Assinatura de Linha/Social e Estudante", não constitui o assinante nem os herdeiros ou sucessores no direito de reclamar indemnização e / ou compensação alguma à Transdev. Em caso algum poderá o assinante, quem o represente ou quem lhe suceda, reclamar o reembolso do valor total ou parcial do título de transporte adquirido cujo preço, uma vez pago, pertence de direito, e para todos os efeitos, à Transdev.
9. A perda ou extravio do título de transporte não dá o direito ao respectivo titular a qualquer indemnização ou substituição a título gratuito.
10. Quando a requisição não for feita diretamente pelo titular do cartão, tanto este como o requisitante ficam sujeitos às obrigações emergentes deste contrato.